LEI Nº 785/88

DATA: 5 de setembro de 1988.
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar a chác. p/56-D, a empresa Pato Branco Artefibras Ltda, para nela instalar uma Indústria de laminação e comércio de fiberglass.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Pato Branco, autorizado a doar à Pato Branco Artefibras - Ltda, a chác. p/56-D, com área 1.431,00m^2, para ali instalar uma indústria de laminação e comércio de fiberglass.

Art. 2º - Na escritura de doação, deverá constar obrigatoriamente, pelo mínimo as seguintes condições:

a) prazo de 02 (dois) anos após a doação, para instalação e funcionamento definitivo da Indústria;
b) cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos com exceção do consentimento expresso do Legislativo Municipal e desde que o sucessor continue no mesmo ramo.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste artigo, implica na reversão do objeto da doação, ao Patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 5 de setembro de 1988.

Astério Rigon
Prefeito Municipal